



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DESPACHO**

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se da contratação dos serviços de locação de veículos automotivos para o período eleitoral de 2022, nos termos propostos no documento nº 3233290.

Nos termos informados pela SGA, em razão do malogro do Pregão Eletrônico nº 52/2022, para o qual não houve interessados (licitação deserta), a Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG solicitou a contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93, bem como justificou os prejuízos decorrentes de eventual repetição do procedimento licitatório, conforme consta do documento nº 3193646.

Tendo em vista a proposição da despesa no valor total de **R\$ 196.236,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais)**, em favor da empresa **Estrela Logística Ltda.**, informamos que há disponibilidade orçamentária.

A SGA informa, no documento nº 3234996, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 3226104, no qual há registro de penalidade aplicada à Empresa, que não obsta a contratação, conforme entendimento exarado pela COJ no Parecer nº 538/2017 (documento nº 187232/2017, PAD nº 1705010/2017) e no Parecer nº 208/2018 (documento nº 83821/2018, PAD nº 1705670/2017).

Acolhendo o Parecer nº 536/2022 (documento nº 3196758), com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 163/2022, **reconheço a situação de dispensa de licitação**, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as exigências do art. 26 do mesmo Diploma Legal como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

Nesse contexto, registre-se observação da SGA acerca da necessidade de que a SCONT, por ocasião da formalização do contrato, altere o fundamento legal da contratação para o art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Por fim, solicita-se seja conferido regime de urgência à tramitação do presente feito, tendo em vista a necessidade de imediata disponibilização dos veículos para atendimento das demandas de transporte decorrentes dos serviços preparatórios das eleições.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização da contratação e da despesa, conforme proposto.

À consideração superior.

ANA CAROLINA SILVA COSTA  
Secretária de Orçamento e Finanças



23/08/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3237688** e o código CRC **9E93DB75**.

0002449-49.2022.6.13.8000

3237688v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA-GERAL

**DESPACHO**

**ASSUNTO:** Ratifica dispensa de licitação e autoriza a despesa.

À Coordenadoria de Orçamento - COR,

Trata-se contratação de serviços de locação de veículos automotivos para o período eleitoral de 2022, nos termos propostos no documento nº 3233290.

Segundo informado pela Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), em razão do malogro do Pregão Eletrônico nº 52/2022, para o qual não houve interessados (licitação deserta), a Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) solicitou a contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, bem como justificou os prejuízos decorrentes de eventual repetição do procedimento licitatório, consoante documento nº 3193646.

Foram obtidos pela Seção de Compras (SCOMP) 3 (três) orçamentos, dos quais o menor preço foi apresentado pela empresa Estrela Logística Ltda., que atendeu aos requisitos de habilitação e apresentou toda a documentação exigida, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2022.

Apesar do preço proposto pela empresa (R\$138,00/diária) ter ultrapassado o valor médio estimado (R\$85,79/diária), a SGA ressalta que, no âmbito deste Regional, admite-se, com respaldo no Parecer nº 731/2018 da Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ (documento nº 2477683), a aceitação de proposta acima do preço estimado, desde que abaixo do maior preço indicado na pesquisa, que, *in casu*, foi de R\$138,30/diária, de acordo com a estimativa anexada ao documento nº 3056300.

Destaca, ainda, que não lograram êxito as tentativas de negociação com a empresa Estrela Logística Ltda. (documento nº 3226047) e que as outras duas propostas obtidas superaram, em mais do dobro, o maior preço indicado na estimativa (documentos nºs 3226006 e 3226018).

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviços DG nº 01/2004, a SGA informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro nos dois próximos exercícios (documento nº 2723733).

A demanda foi prevista no Plano de Aquisições 2022 - Eleições, documento nº 2768514.

A empresa encontra-se com a documentação fiscal regular e atualizada e não está impedida de contratar com a Administração, conforme documento nº 3226104, não sendo

identificados impedimentos relacionados à sócia majoritária.

Foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 3226104, no qual há registro de penalidades aplicadas à empresa, que não obstam a contratação, segundo entendimento exarado pela Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral (COJ) no Parecer nº 538/2017 (documento nº 187232/2017, PAD nº 1705010/2017) e no Parecer nº 208/2018 (documento nº 83821/2018, PAD nº 1705670/2017).

De acordo com o Parecer SAJUR/COJ nº 536/2022, documento nº 3196758, a locação aqui tratada atende aos pressupostos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, ressalvando-se a necessidade de manutenção de todas as condições de contratação previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, bem como a necessidade de observância às exigências previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

Ante o exposto, encontrando-se o processo devidamente instruído e certificada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria de Orçamento e Finanças no documento nº 3237688, com fulcro no art. 2º, inciso "I", da Portaria nº 163/2022, da eg. Presidência, fica autorizada a despesa no valor de **R\$196.236,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais)**, em favor da empresa ESTRELA LOGÍSTICA LTDA., conforme proposto.

Com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 163/202121, RATIFICO a decisão da Secretária de Orçamento e Finanças que reconheceu a situação de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, como fundamento para a locação em comento, devendo ser observadas as exigências do art. 26 do mesmo Diploma Legal como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, a minuta de contrato foi aprovada, à época, pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG) e integrou o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2022, razão pela qual fica dispensada nova aprovação de seus termos, salientando que a Seção de Contratos (SCONT) deverá, por ocasião da formalização do contrato, alterar o fundamento legal da contratação para o art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Por fim, solicito seja conferido regime de urgência à tramitação do presente feito, tendo em vista a necessidade de imediata disponibilização dos veículos para atendimento das demandas de transporte decorrentes dos serviços preparatórios das eleições.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO  
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Diretor(a) Geral**, em 23/08/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3238375** e o código CRC **21E024CF**.